

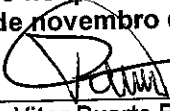


# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no quadro de avisos,  
em 09 de novembro de 2017.

  
Paulo Vitor Duarte Broetto  
Assessor da Presidência III

*Dispõe sobre justificativa de  
ausência de vereador as Sessões  
Ordinárias.*

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 216 do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo motivo justo.

§ 1º - Para efeito de justificativa de falta, consideram-se motivos justos:

I – doença, devidamente comprovada por apresentação de atestado médico;

II – nojo, devidamente comprovado por apresentação de certidão de óbito de familiar ocorrido no período de até cinco dias da data da sessão;

III – gala, devidamente comprovado por apresentação de certidão de casamento, ocorrido no período de até cinco dias da data da sessão.

§ 2º - A justificativa será informada ao Plenário para conhecimento e publicidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de novembro de 2017.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão